



Vila Empre

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 025/2012
PROCESSOS Nº 59480/2011 e 32358/2014
CONCORRÊNCIA Nº 002/2012

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE OBRAS QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
E A EMPRESA AMF ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Município de Vila Velha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Educação, **IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES**, CPF: 830.447.287-20; daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 00.638.562/0001-65, estabelecida na Av. Tancredo Neves, nº 939 – sala 1104 – Caminho das Arvores – Salvador/BA, tendo por seu representante legal o Senhor **ALDYR MORAES FILHO**, CPF nº 551.521.476-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2012, cujo objeto é a execução da **Construção da Unidade Municipal de Ensino Fundamental Henrique Rímolo, Bairro Santos Dumont, no Município de Vila Velha, Espírito Santo, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários**, nos termos da Lei nº 8.666/93 consolidada, oriundo dos Processos Administrativos nº 59480/2011 e 32358/2014, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes qualificadas, considerando o disposto do Art. 57, §1º, II e IV da Lei 8.666/93, consolidada, resolvem aditar o Contrato nº 025/2012, mediante celebração deste Sexto Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência por **06 (seis) meses**, totalizando um prazo de vigência total de **35 (trinta e cinco) meses**.

Fica prorrogado o prazo de execução por **06 (seis) meses**, totalizando um prazo de execução total de **32 (trinta e dois) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá ofertar nova garantia de execução do contrato para cobrir o novo período de vigência nos termos da Sub-cláusula 8.9 da Cláusula Oitava do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 025/2012 não alteradas pelo presente Instrumento, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como os reajustes previstos contratualmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Sexto Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Vila Velha (ES), 02 de Julho de 2014.

DCM

IRACY CARVALHO MACHADO BALTAR FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

[Handwritten signature]

ALDYR MORAES FILHO
AMF Engenharia e Serviços Ltda.